CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2008.

SÚMULA:- Inclui Avenida no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

AUTOR : LUIZ CARLOS DE AGUIAR.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **AVENIDA IPANEMA**, em toda a sua extensão, no Jardim Mercúrio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2008 – De Autoria do edil **LUIZ CARLOS DE AGUIAR.**

Súmula:- Inclui Avenida no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 555 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2008

SÚMULA - Inclui Avenida no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Luiz Carlos de Aguiar.

Art. 1º - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **AVENIDA IPANEMA**, em toda a sua extensão, no Jardim Mercúrio.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 25.11.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 30 de novembro de 2008. Edição nº 5.505– DOMINGO.-.-.-...-.--..-